



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC: 76.245.042/0001-54



História e natureza pelo progresso

## LEI Nº 634/02

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a desafetar do uso comum a Área Institucional PM2, do Conjunto Habitacional "Milton Félix Pessoa", com 565,88 m<sup>2</sup>, doa à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e dá outras providências.

Lei N.º 634, de 15/04/02
Publicado na Folha Regional
Do dia 15/04/02, Página 11

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso comum a Área Institucional PM2, do Conjunto Habitacional "Milton Félix Pessoa", com 565,88 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº8.123, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI, de Uraí, Estado do Paraná.
- Art. 2º** - Autoriza também a doação da referida área de terras à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de unidades habitacionais, através do Programa "CASA FELIZ II"
- Art. 3º** - Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a COHAPAR para viabilizar a construção das unidades habitacionais.
- Art. 4º** - Fica a COHAPAR isenta do cumprimento referente à destinação das áreas públicas de que trata a Lei Federal nº6.766/79, de 19/12/1979.
- Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dois.

  
TERESINHA DE FATIMA SANCHEZ  
Prefeita Municipal